



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº: _____ de _____ de 2022

“Dispões sobre a gratificação pela assunção da função pública de R.T no Centro de Fisioterapia Cid José Matos”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação de 30% (trinta por cento) para o servidor contratado ou efetivo, que assumir a função pública de Responsável Técnico do Centro de Fisioterapia Cid José Matos e incidirá sobre a remuneração ou vencimento, este último se for servidor efetivo.

Art.2º - A Gratificação de que trata o artigo anterior não incorpora à remuneração ou ao vencimento e nem servirá de base para o cálculo de outras vantagens pecuniárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2022.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal